



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



PORTARIA CRB13 Nº 002/2020

Dispõe sobre a mudança de funcionamento do CRB-13, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - 13ª Região, 13ª Gestão, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084/62, Decreto nº 56.725/65 e artigo 104 do Regimento Interno do Sistema CFB/CRB;

Considerando os alertas e protocolos emergenciais de saúde pública sobre a pandemia do COVID-19 (coronavírus) anunciados pela Organização Mundial de Saúde e pelas autoridades governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, em particular o Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de definir medidas para reduzir a transmissão e propagação do vírus, assim como preservar a saúde dos funcionários, bibliotecários e todos que utilizam os serviços do CRB13;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende o atendimento presencial na sede do CRB-13 a partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Determinar que o atendimento às demandas dos bibliotecários e demais público externo será realizado de segunda a sexta-feira por meio do correio eletrônico crb13@crb13.org.br; e, pelo *whatsapp* (98-98225-2962) e telefone fixo (98-3221-0623) nos dias terça-feira e quinta-feira, no horário de 9h às 14h, enquanto durar a suspensão.

Art. 3º. Determinar que os pedidos de novos registros, cancelamento, licença, dentre outros, deverão ser encaminhados à Presidente do CRB-13 por meio de postagem via Correios, endereçados à sede do CRB-13, que procederá aos devidos encaminhamentos, conforme as contingências do momento relacionadas à pandemia do COVID-19.

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da Alegria, 395 – Centro – São Luís – MA, CEP 65.020-010
Fone/Fixo (98) 3221-0623; Fone/Móvel (98) 98225-2962
e-mails: crb13@crb13.org.br; crb13ma@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOMIA
13ª REGIÃO - MARANHÃO



Art. 4º. Todas estas medidas são emergenciais e poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme o cenário internacional e nacional da pandemia.

Artigo 5º. Todas as informações e alterações a partir desta Portaria serão divulgadas nas redes sociais do CRB-13, e estarão disponíveis no site oficial e enviadas por *mailing list* aos profissionais registrados.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Afixe-se cópia desta Portaria no quadro de avisos da autarquia e publique-se no site do CRB-13: www.crb13.org.br

São Luís - MA, 19 de março de 2020.

Leoneide Maria Brito Martins
Presidente do CRB13

CNPJ 07.313.349/0001-22

Rua da Alegria, 395 – Centro – São Luís – MA, CEP 65.020-010
Fone/Fixo (98) 3221-0623; Fone/Móvel (98) 98225-2962
e-mails: crb13@crb13.org.br; crb13ma@gmail.com